



**CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 11.348

A Câmara Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, havendo APROVADO o Projeto de Lei nº 94/2019, envia-o ao Prefeito Municipal na forma do Art. 83 da Lei Orgânica.

Dispõe sobre a implantação de ações preventivas à depressão em adolescentes nas escolas do Município de Vitória.

Art. 1º. Fica instituída, por meio da presente lei, a criação de programas de ações preventivas nas escolas municipais, visando combater a depressão e o suicídio entre os adolescentes.

Art. 2º. Os educadores deverão participar de curso de formação e/ou requalificação sobre o assunto para lidar adequadamente com o tema.

Parágrafo único. As escolas poderão fazer parcerias com instituições públicas e/ou privadas para promover ações como palestras, *workshops* e outros instrumentos de capacitação.

Art. 3º. Caberá às instituições escolares promover encontros com os familiares dos alunos para inseri-los no debate.

Art. 4º. A implantação e as despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias destinadas à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atílio Vivacqua, em 09 de Outubro de 2020.

Cléber Félix

Adalto Bastos das Neves

PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO

Vinícius Simões

Luiz Paulo Amorim

2º SECRETÁRIO

3º SECRETÁRIO



Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100340037003600350031003A00540052004100, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira
- ICP - Brasil.